

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 1984.

A Câmara Municipal de Ijaci aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - A receita do Município de Ijaci, para o exercício financeiro de 1984, é estimado em CR\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de cruzeiros) e será realizado mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor, mediante o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	CR\$ 5.700.000,00	
Receita Patrimonial	CR\$ 500.000,00	
Receita Industrial	CR\$ 1.200.000,00	
Transferências Correntes	CR\$ 108.200.000,00	
Outras Receitas Correntes	CR\$ 10.500.000,00	CR\$ 126.100.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	CR\$ 10.000.000,00	
Alienação de Bens	CR\$ 200.000,00	
Transferências de Capital	CR\$ 31.700.000,00	
Outras Receitas de Capital	CR\$ 12.000.000,00	CR\$ 53.900.000,00
TOTAL		CR\$ 180.000.000,00

Art.2º - A despesa do Município, para o exercício de 1984, fica, igualmente autorizado em CR\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta de cruzeiros) e será realizada de acordo com a discriminação constante do quadro anexo, que faz parte integrante desta lei, mediante as seguintes categorias econômicas e seu desdobramento por elementos:

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO

Pessoal	CR\$ 53.200.000,00	
Material de Consumo	CR\$ 31.800.000,00	
Serviços de Terceiros e Encargos	15.080.000,00	
Diversas Despesas de Custeio	300.000,00	

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Transferências Intergovernamentais	CR\$ 2.020.000,00	
Transferências a Instituições Privativas	CR\$ 1.200.000,00	
Transferências a Pessoas	CR\$ 8.000.000,00	
Encargos da Dívida Interna	CR\$ 1.000.000,00	
Contribuição p/ Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP)	CR\$ 2.200.000,00	CR\$ 114.800.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

Obras e Instalações	CR\$ 30.900.000,00	
Equipamentos e Material Permanente	CR\$ 17.000.000,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS		
Aquisições de Imóveis	CR\$ 6.300.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
Transferências Intergovernamentais	CR\$ 1.000.000,00	
Amortização da Dívida Interna	CR\$ 1.000.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Reserva de Contingência	CR\$ 9.000.000,00	CR\$ 9.000.000,00
TOTAL		CR\$ 180.000.000,00

Art.3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

- a) Realização operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do art.67 da Contribuição Federal;
- b) Abrir crédito suplementares às dotações do orçamento vigente até o limite de 50% (cinquenta por cento) nos termos do art.43, § 1º, da Lei 4.320/64;
- c) Anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de crédito adicionais.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrario, entrará esta lei em vigor a partir de 01 (primeiro) de Janeiro de 1984.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 04 de Novembro de 1983.

Prefeito Municipal